



**PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 908 DE 02 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR DO ORÇAMENTO FINANCEIRO VIGENTE, APORTES FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO SUL MATROGROSSENSE DE APOIO NA HABITAÇÃO RURAL E URBANA HABITAR, INSCRITA NO CNPJ N. 20.210.374/0001-49, CONFORME OS DISPOSITIVOS LEGAIS:

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e EU, sanciono a seguinte Lei:

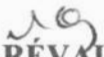
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a transferir do Orçamento Municipal Vigente, aportes financeiros na importância de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** para a **ASSOCIAÇÃO SUL MATROGROSSENSE DE APOIO NA HABITAÇÃO RURAL E URBANA (HABITAR), INSCRITA NO CNPJ N. 20.210.374/0001-49.**

Art. 2º - O Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) atenderá 50 (cinquenta) agricultores e agricultoras familiares de baixa rendas, residentes na **Comunidade Indígena da Aldeia Guassuti**, localizado no município de Aral Moreira MS.

Art. 3º - O aporte financeiro mencionado neste Projeto de Lei, refere-se a complementação dos recursos necessários da parte técnica e Operacional no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por unidade habitacional, totalizando 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais para a Comunidade Indígena da Aldeia Guassuti, junto ao Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias a ser transferida do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2300 – Quinta - Feira 04 de Maio de 2023

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **Anulação (-)**

02 07 01 Gabinete do Sec, de Educação, Esporte e Cultura

12.782.0114.2050.0000 TRANSPORTE ESCOLAR

-100.00,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Anulação (-) R\$ -100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 26 de Abril de
2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 059-2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 906 DE 16/12/2022".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 30.000,00

02 07 01 Gabinete do Sec, de Educação, Esporte e Cultura

13.392.0112.2063.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

10,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

02 07 01 Gabinete do Sec, de Educação, Esporte e Cultura

12.782.0114.2050.0000 TRANSPORTE ESCOLAR

00,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Anulação (-) R\$ -30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 27 de Abril de 2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 908 DE 02 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR DO ORÇAMENTO FINANCEIRO VIGENTE, APORTES FINANCEIROS PARA ASSOCIAÇÃO SUL MATROGROSSENSE DE APOIO NA HABITAÇÃO RURAL E URBANA HABITAR, INSCRITA NO CNPJ N. 20.210.374/0001-49, CONFORME OS DISPOSITIVOS LEGAIS:

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e El sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a transferir do Orçamento Municipal Vigente, aportes financeiros na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para a ASSOCIAÇÃO SUL MATROGROSSENS DE APOIO NA HABITAÇÃO RURAL E URBANA (HABITAR), INSCRITA NO CNPJ N. 20.210.374/0001-49.

Art. 2º - O Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) atenderá 50 (cinquenta) agricultores e agricultoras familiares de baixa rendas, residente na Comunidade Indígena da Aldeia Guassuti, localizado no município de Aral Moreira MS.

Art. 3º - O aporte financeiro mencionado neste Projeto de Lei, refere-se a complementação dos recursos necessários da parte técnica e Operacional no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por unidade habitacional totalizando 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais para a Comunidade Indígena da Aldeia Guassuti, junto ao Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias a ser transferida do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2300 – Quinta - Feira 04 de Maio de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

AUTÓGRAFO Nº 197/2023

PROJETO DE LEI Nº 911/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR DO ORÇAMENTO FINANCEIRO VIGENTE, APORTES FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO SUL MATROGROSSENSE DE APOIO NA HABITAÇÃO RURAL E URBANA HABITAR, INSCRITA NO CNPJ N. 20.210.374/0001-49, CONFORME OS DISPOSITIVOS LEGAIS".

O Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a transferir do Orçamento Municipal Vigente, aportes financeiros na importância de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** para a **ASSOCIAÇÃO SUL MATROGROSSENSE DE APOIO NA HABITAÇÃO RURAL E URBANA (HABITAR), INSCRITA NO CNPJ N. 20.210.374/0001-49.**

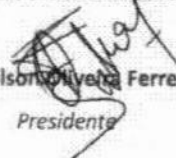
Art. 2º - O Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) atenderá 50 (cinquenta) agricultores e agricultoras familiares de baixa rendas, residentes na **Comunidade Indígena da Aldeia Guassuti**, localizado no município de Aral Moreira MS.

Art. 3º - O aporte financeiro mencionado neste Projeto de Lei, refere-se a complementação dos recursos necessários da parte técnica e Operacional no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** por unidade habitacional, totalizando 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais para a Comunidade Indígena da Aldeia Guassuti, junto ao Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR.

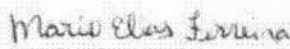
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias a ser transferida do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aral Moreira – MS, 24 de Abril de 2023.


Gilson Oliveira Ferrelra

Presidente


Mario Elias Ferrelra

1º Secretário